



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA 2104/2022 - REITORIA/IFG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Delega competência para autorizar celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e revoga a Portaria Normativa 6/2020 - REITORIA/2020, de 15 de abril de 2020.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeada por Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação;

Resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), no âmbito da Reitoria, para assinar e autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do art. 2º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, e do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica delegada competência aos diretores-gerais, no âmbito da respectiva unidade, para assinar e autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 3º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, e do art. 3º, § 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Para celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio no âmbito dos câmpus com valores iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Direção-Geral do Câmpus deverá encaminhar solicitação de autorização à Pró-Reitoria de Administração, por meio de processo administrativo devidamente instruído com a indicação do objeto e o valor total da contratação, conforme delegação prevista no art. 2º, II, da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 4º Para celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio no âmbito dos câmpus ou Reitoria com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a Direção-Geral do câmpus e a Pró-Reitoria de Administração deverão encaminhar solicitação de autorização ao Gabinete da Reitoria, por meio de processo administrativo devidamente instruído com a indicação do objeto e o valor total da contratação, conforme delegação prevista no art. 1º, II, da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 5º A competência para autorização e celebração de contratos de locação de imóveis ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, no âmbito do IFG, será exclusiva da autoridade máxima da Instituição. As novas contratações ou a prorrogação de contratos de locação de imóveis com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser submetidas à autorização do Secretário Executivo do Ministério da Educação, nos termos do art. 5º da Portaria nº 243, de 12 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.

Art. 6º As competências delegadas nesta Portaria abrangem as autorizações para contratações de custeio decorrentes de procedimentos de licitação, adesões a atas de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 7º As autorizações dispostas nesta Portaria constituem atos de governança das contratações e se

fundamentarão em avaliações de conveniência e oportunidade da despesa pública, pelas unidades técnicas e pelos ordenadores de despesas e pelas manifestações jurídicas dos órgãos competentes de assessoramento, não implicando em ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados no período de 15 de abril de 2020 até a data de emissão desta Portaria, desde que tenha sido observada toda a legislação afeta à matéria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Normativa 6/2020 - REITORIA/2020, de 15 de abril de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR - CD1 - REITORIA, em 22/09/2022 15:33:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 326291

Código de Autenticação: 658ce669a6



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)